

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal - Ano XV - № 127/2021 - 10 de Agosto de 2021

PORTARIAS DO GABINETE DO REITOR

PORTARIAS DE 06 DE AGOSTO DE 2021

VF:

Nº 777 – Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, dade imperiosa do servico. com efeito retroativo a 01/01/2021, para atuarem como gestores do contrato Nº 11/2021, celebrado entre a UFRB e o Sr. Nº 781 - Interromper, a partir do dia 20/07/2021, as férias do eira/Bahia.

Gestor Titular: Leonardo de Freitas Neto, SIAPE № 1752875; Gestor Suplente: Sérgio Armando Diniz Guerra Filho, SIAPE Nº 1539369:

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 618/2011.

Fábio Josué Souza dos Santos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o previsto no Art. 80 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Nº 778 – Interromper, a partir do dia 04/08/2021, as férias do servidor Rodrigo de Souza, SIAPE nº 2033165, programadas para usufruir no período de 02/08/2021 a 16/08/2021, reprogramando para iniciar a partir do dia 04/10/2021, por necessidade imperiosa do serviço.

Nº 779 – Interromper, a partir do dia 03/08/2021, as férias do servidor Welison Silva de Lima, SIAPE nº 1730913, programa-

das para usufruir no período de 02/08/2021 a 16/08/2021, reprogramando para iniciar a partir do dia 03/01/2022, por necessidade imperiosa do servico.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA Nº 780 - Interromper, a partir do dia 04/08/2021, as férias da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOL- servidora Cintia Mota Cardeal, SIAPE nº 1757640, programadas para usufruir no período de 03/08/2021 a 17/08/2021, reprogramando para iniciar a partir do dia 04/10/2021, por necessi-

Pedro Lapa Aragão, CPF: 404.965.627-20, cujo objeto é o alu- servidor Claudio Antonio Faria Vargas, SIAPE nº 1477484, proguel de imóvel situado na Rua Ana Neri, nº 09, Centro, Cacho- gramadas para usufruir no período de 19/07/2021 a 30/07/2021, reprogramando para iniciar a partir do dia 13/10/2021, por necessidade imperiosa do serviço.

Fábio Josué Souza dos Santos